



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

**PORTARIA Nº TRF2-PTP-2017/00757 de 29 de novembro de 2017**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta nos JFES-OFI-2017/01969, RESOLVE:

1 - Não haverá expediente na Seção Judiciária do Espírito Santo, no dias de 2018, abaixo indicados:

01/01	Confraternização Universal - Feriado Nacional
12 e 13/02	Carnaval - Feriado na Justiça Federal
14/02	Carnaval - Ponto Facultativo
28 a 30/03	Semana Santa - Feriado na Justiça Federal
01/05	Dia Mundial do Trabalho - Feriado Nacional
31/05	Corpus Christi - Ponto Facultativo
07/09	Independência do Brasil - Feriado Nacional
12/10	Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional
01 a 02/11	Finados - Feriado na Justiça Federal
15/11	Proclamação da República - Feriado Nacional
24/12	Véspera de Natal - Ponto Facultativo
25/12	Natal - Feriado Nacional
31/12	Ponto Facultativo

1.1 - Subseção Judiciária de Vitória

09/04	Nossa Senhora da Penha
08/09	Nossa Senhora da Vitória

1.2 - Subseção Judiciária de Colatina

08/06	Coração de Jesus
22/08	Fundação Município de Colatina

1.3 - Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim

09/04	Nossa Senhora da Penha
29/06	São Pedro

1.4 - Subseção Judiciária de Linhares



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

22/08	Fundação do Município de Linhares
08/12	Nossa Senhora da Conceição

1.5 - Subseção Judiciária de São Mateus

21/09	Dia da Cidade de São Mateus
27/12	Dia de São Benedito

1.6 - Subseção Judiciária de Serra

29/06	Dia de São Pedro
08/12	Nossa Senhora da Conceição
26/12	Dia do Serrano

2 - - Não haverá expediente na Seção Judiciária do Espírito Santo nos dias 30 de abril, 1º de junho e 16 de novembro de 2018.

2.1 - As horas não trabalhadas deverão ser repostas, no prazo máximo de 1 (um) ano, cujo controle ficará a cargo da chefia imediata.

3 - No período de 20 de dezembro a 6 de janeiro, feriado na Justiça Federal, conforme Lei nº 5.010-66, o funcionamento da Seção Judiciária ocorrerá em regime de plantão.

4 - Não corre prazo nos dias em que não houver expediente.

5 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

**ANDRÉ FONTES**  
Presidente

